



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.583/84 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio - com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia - vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas".....

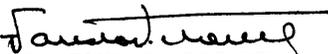
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, - convênio para efeito da construção de - pontes metálicas sobre o Ribeirão Descaroçador, na ligação dos Bairros Bom Retiro e Barroco, com 12,00 metros de extensão; e, sobre o braço do Ribeirão do Roque, na ligação com o bairro do Matão, com 8,00 metros de extensão, no qual o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando do local da implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta - lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, - ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de junho de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/-